



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 150/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de camisetas e brindes destinados às campanhas de saúde pública Outubro Rosa e Novembro Azul, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrições mínimas e quantidades

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA - GOLA CARECA COM ACABAMENTO REFORÇADO; MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA TIPO PV, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ALTA	un	328	35,10	11.512,80





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO DE DESENHOS, LOGOTIPOS, FRASES E IDENTIDADE VISUAL DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS (OUTUBRO ROSA E NOVENBRO AZUL) APLICADOS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA DA PEÇA; TAMANHOS DIVERSOS: P, M, G, GG E EXG, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
2	MOCHILA: TIPO SACO PERSONALIZADA DESTINADA À CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO "NOVENBRO AZUL". CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 37CM X 41CM. PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO, SILK SCREEN OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, APLICADA EM APENAS UM DOS LADOS DA MOCHILA, EM ÚNICA COR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23CM	un	500	18,79	9.395,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	X 20CM. CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUSO DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DE LAYOUT PARA APROVAÇÃO.				
3	NECESSAIRE - PERSONALIZADA DESTINADA À CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO OUTUBRO ROSA. COR: ROSA. CONFECCIONADA: EM NYLON IMPERMEÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR; FORMATO: OVAL; FECHAMENTO EM ZÍPER; ALÇA DE MÃO RESISTENTE; MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE E RESPINGOS; MEDIDAS APROXIMADAS DE 14CM X 24CM; PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE EM UMA ÚNICA COR, APLICADA EM APENAS UM LADO DA NECESSAIRE, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS DIMENSÕES	un	500	21,60	10.800,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	APROXIMADAS DE 9CM X 12CM. INCLUSO DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DE LAYOUT PARA APROVAÇÃO.				
Total do lote					31.707,80

1.2. Os itens, objeto desta contratação, não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto GP/MLC nº 01 de 17 de janeiro de 2023.

1.3. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os itens a serem adquiridos não foram parcelados em itens, justificando a adoção do julgamento por lote único, em detrimento da adjudicação por item, em razão das particularidades da presente contratação e da necessidade de assegurar a execução coordenada e tempestiva do objeto. Considerando a proximidade das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul e a necessidade de disponibilização integral dos materiais em tempo hábil para a realização das ações programadas, a contratação de fornecedores distintos para os diversos itens poderia ampliar os riscos relacionados a atrasos, entregas parciais ou desencontradas, dificultando a coordenação do fornecimento e podendo comprometer a adequada realização das campanhas.

1.4.1. A reunião dos itens em lote único permitirá maior uniformidade e coordenação na produção, personalização, entrega e recebimento dos materiais, concentrando a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos em um único fornecedor e reduzindo os riscos operacionais associados à execução fragmentada da contratação.

1.4.2. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento não se mostra capaz de restringir indevidamente a competitividade ou comprometer a isonomia entre os interessados, uma





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

vez que os itens possuem natureza comercial compatível e são usualmente fornecidos conjuntamente por empresas que atuam no segmento de confecção, personalização e fornecimento de materiais promocionais e institucionais, havendo pluralidade de fornecedores no mercado aptos a atender à integralidade do objeto. Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se adequada às características da demanda, sem prejuízo à ampla competição, e contribui para reduzir os riscos de descontinuidade ou entrega incompleta dos materiais necessários às campanhas.

1.5. Da Contratação

1.5.1. Não haverá vigência pois trata-se de itens com entrega imediata, que não gerará obrigações futuras, devendo o instrumento de contrato ser substituído por Nota de Empenho, com base no inciso I do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, que diz que o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, e em consonância com a Orientação Normativa da AGU nº 84/2024 que diz: "I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa."

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda de camisetas destinadas às campanhas institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de identificação visual padronizada das equipes envolvidas nas ações educativas, preventivas e de conscientização realizadas junto à população do Município de Laguna Carapã/MS. As campanhas de saúde pública, tais como Outubro Rosa e Novembro Azul, possuem caráter estratégico no âmbito da saúde coletiva, exigindo organização operacional, identificação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

funcional adequada das equipes e fortalecimento da comunicação institucional perante a comunidade.

2.2. Nesse contexto, as camisetas institucionais constituem instrumento auxiliar de identificação dos profissionais durante eventos, ações externas, visitas comunitárias e atividades educativas, proporcionando maior segurança à população atendida, transparência nas ações públicas e fortalecimento da confiança dos usuários nos serviços prestados pela Administração Municipal. A utilização das camisetas também contribui para a padronização visual das equipes, organização administrativa das ações coletivas e melhoria da comunicação institucional das campanhas públicas de saúde, ampliando o alcance das informações preventivas e educativas junto à população.

2.3. Ressalta-se que os materiais não possuem finalidade promocional de natureza pessoal ou comercial, destinando-se exclusivamente ao interesse público, à identificação funcional das equipes e ao fortalecimento das ações de educação em saúde desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e adequada execução das campanhas públicas de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A demanda de mochilas e necessários destinam-se ao suporte organizacional das campanhas públicas de conscientização e educação em saúde, funcionando como materiais auxiliares de apoio às ações institucionais, especialmente em campanhas preventivas voltadas à saúde da mulher, saúde do homem e demais programas de atenção básica desenvolvidos pelo Município.

2.5. Importante destacar que os referidos materiais não possuem finalidade recreativa, promocional privada ou distribuição desvinculada do interesse público, sendo sua utilização restrita às ações, campanhas e atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da finalidade pública, razoabilidade,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

eficiência administrativa e economicidade. A ausência desses materiais poderá comprometer a adequada execução das ações externas, dificultar a identificação das equipes, prejudicar o transporte seguro de insumos e reduzir a eficiência operacional das campanhas de saúde pública promovidas pelo Município.

2.6. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade administrativa e operacional da presente contratação, visando assegurar melhores condições de trabalho às equipes, fortalecimento das ações preventivas e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Laguna Carapã/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de camisetas e brindes personalizados destinados ao atendimento das campanhas de saúde pública Outubro Rosa e Novembro Azul, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Os materiais serão utilizados como instrumentos de apoio às ações de conscientização, prevenção, educação em saúde e identificação das equipes envolvidas nas atividades promovidas durante as campanhas.

3.2. As camisetas e os brindes deverão ser confeccionados e personalizados em conformidade com as especificações técnicas, características, materiais, dimensões, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, ainda, obrigatoriamente, os layouts constantes dos anexos deste instrumento. A confecção deverá reproduzir adequadamente os elementos visuais, inscrições, logotipos, cores e demais elementos gráficos definidos pela Administração, respeitadas as particularidades de cada item.

3.3. A solução compreenderá todos os serviços e materiais necessários à confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos produtos em condições adequadas de utilização, cabendo ao fornecedor assegurar a qualidade dos materiais





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

empregados e a conformidade dos itens entregues com os descritivos e layouts aprovados pela Administração.

3.4. Considerando que os itens se destinam a campanhas com período previamente definido, a solução deverá assegurar o fornecimento integral e tempestivo dos materiais, de modo que estejam disponíveis em tempo hábil para utilização nas ações programadas, evitando prejuízos à organização e à execução das campanhas institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos gerais

4.1.1. A contratada deverá entregar os itens em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.1.2. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção de eventuais faltas, falhas ou inconformidades constatadas nos itens entregues, especialmente quando em desacordo com as condições pactuadas.

4.1.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, procedência e regularidade dos itens fornecidos, respondendo por quaisquer providências e obrigações relativas ao atendimento das especificações técnicas.

4.1.4. A contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer da execução do objeto, inclusive quanto a defeitos ou vícios ocultos.

4.1.5. A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

4.1.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.1.7. Todos os pedidos, comunicações, notificações ou reclamações serão formalizados por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo a Administração, a seu critério, utilizar-se de outros meios.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo a execução de responsabilidade direta da contratada.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento ou de prestação dos serviços

5.1.1. A entrega dos itens será integral em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Condições de Entrega ou de prestação dos serviços

5.2.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3. As entregas dos itens deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de seguros, transporte do seu estabelecimento até o local determinado para





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, devendo os mesmos ser entregues em dias úteis, nos horários das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no endereço abaixo:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Edson Lolli Ghetti, nº 521. Bairro Centro. Laguna Carapã/MS.

5.2.4. As camisetas e os brindes deverão ser entregues devidamente confeccionados e personalizados, em estrita conformidade com as especificações técnicas e com os layouts constantes dos anexos deste Termo de Referência, inclusive quanto às cores, inscrições, logotipos, dimensões, posicionamento dos elementos gráficos e demais características aplicáveis a cada item.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e acabamento, livres de defeitos, manchas, rasgos, falhas de impressão, costura, personalização ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua aparência, qualidade ou utilização.

5.2.6. Os itens deverão ser acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio até o momento da entrega, ficando o fornecedor responsável por eventuais danos ocorridos até o recebimento pela Administração.

5.2.7. No caso das camisetas, a entrega deverá observar os quantitativos correspondentes a cada tamanho estabelecido pela Administração, não sendo admitida a alteração da distribuição dos tamanhos sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.7.1. Os quantitativos correspondentes a cada tamanho das camisetas serão indicados na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor, devendo a entrega observar rigorosamente a distribuição nela estabelecida.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.2.7.2. As artes, layouts, cores, dimensões e demais padrões visuais das camisetas na versão final serão disponibilizados pela secretaria no momento da solicitação.

5.2.8. Para os itens 2 e 3, o desenvolvimento e a apresentação do layout para personalização dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor e estarão incluídos no valor ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.2.8.1. O fornecedor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o respectivo layout para análise e aprovação, observadas as especificações, orientações, identidade visual e demais elementos fornecidos pela Administração.

5.2.8.2. A confecção e personalização dos itens 2 e 3 somente poderão ser iniciadas após a aprovação expressa do layout pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do fornecedor eventuais custos decorrentes da produção realizada antes da respectiva aprovação.

5.2.8.3. Caso sejam identificadas inadequações no layout apresentado, o fornecedor deverá realizar as alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e submetê-lo novamente à aprovação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.8.4. O layout aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde passará a constituir referência obrigatória para a confecção dos produtos, devendo os itens entregues reproduzir fielmente as características, elementos gráficos, cores, dimensões, posicionamentos e demais condições nele estabelecidas.

5.2.8.5. O prazo destinado à elaboração, apresentação e aprovação do layout integra o prazo total de entrega estabelecido no item 5.2.1, cabendo ao fornecedor adotar as providências necessárias para que a etapa de aprovação não comprometa a entrega dos produtos no prazo fixado.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.2.9. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto aos quantitativos, especificações, personalização, qualidade, acabamento e conformidade com os layouts aprovados, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.10. Os itens recusados em razão de defeitos, avarias, divergências nas especificações, erros de personalização ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação formal da irregularidade.

5.2.11. A substituição dos produtos não afastará a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento do prazo de entrega estabelecido, quando a desconformidade decorrer de fato a ele imputável, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.2.12. A entrega somente será considerada concluída após o fornecimento integral dos quantitativos solicitados e a constatação de sua conformidade com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens com entrega imediata e integral, formalizada por Nota de Empenho, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração durante o período necessário ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto entrega, recebimento, conferência e aceitação definitiva dos bens, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representantes da empresa para a adoção de providências imediatas, caso necessário.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pelo recebimento dos itens e atesto da Nota Fiscal.

6.5. O servidor responsável acompanhará o recebimento dos itens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O representante da Contratante deve ter a qualificação necessária para o acompanhamento e recebimentos dos itens.

6.5.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o servidor responsável emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.6. Compete ao servidor ou setor responsável pela fiscalização da contratação:

- a) Solicitar providências ao fornecedor ou à Administração para garantir o bom andamento da entrega, anexando aos autos do processo documentos que comprovem essas solicitações.
- b) Verificar a conformidade da entrega com as normas especificadas, assegurando que os procedimentos e materiais empregados sejam adequados à qualidade desejada.
- c) Determinar à Contratada a correção itens entregues com imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, concedendo prazo para a regularização.
- d) Acompanhar as entregas dos itens, atestando sua conformidade com a contratação.
- e) Atestar a entrega e conformidade dos itens para fins de pagamento.
- f) Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para os pagamentos, como notas fiscais, com o devido atesto do servidor responsável.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.7. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da contratação ou dos materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto afetado, sem ônus adicional para a Contratante (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. A Contratada não poderá transferir à Administração a responsabilidade por qualquer inadimplência em relação a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução da contratação (art. 121, Lei nº 14.133/2021).

6.9.1. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transferirá à Administração a obrigação de pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o servidor responsável pelo acompanhamento atuará tempestivamente para solucionar o problema, reportando-se ao gestor caso a situação ultrapasse sua competência.

6.11.1. A fiscalização não exime a Contratada de sua total responsabilidade sobre a correta entrega dos itens, nem reduz sua obrigação de corrigir eventuais falhas ou inconformidades.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.12. Obrigações da Contratante

6.12.1. Caberá à Contratante supervisionar e fiscalizar a entrega dos itens contratados, observando os aspectos qualitativos, quantitativos, técnicos, formais e legais, designando formalmente servidor responsável pelo recebimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.2. Acompanhar o recebimento dos itens, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.

6.12.3. Notificar a Contratada, por escrito ou verbalmente, sempre que verificar eventuais falhas, omissões, desconformidades ou imperfeições nos itens entregues, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas.

6.12.4. Proporcionar à Contratada os meios e condições necessários para a adequada entrega dos itens, inclusive o acesso às áreas ou setores pertinentes.

6.12.5. Prestar tempestivamente as informações solicitadas pela Contratada, sempre que estas forem necessárias para a entrega.

6.12.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com a contratação, com os termos da proposta e com os padrões técnicos exigidos, exigindo sua correção ou complementação.

6.12.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades legais e fiscais exigidas, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

6.12.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável, quando constatado o descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.12.9. Realizar, quando necessário, a retenção e/ou o desconto de valores a título de multas ou indenizações, diretamente da fatura apresentada pela Contratada, mediante regular processo administrativo.

6.12.10. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica no acompanhamento da execução contratual.

6.13. Obrigações da Contratada

6.13.1. Entregar os itens contratados com qualidade, zelo, responsabilidade técnica e observância às normas legais, regulamentares e às orientações da Contratante, assegurando o alcance dos objetivos propostos.

6.13.2. Responder integralmente por eventuais vícios, defeitos, omissões ou danos decorrentes da entrega dos itens, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por atos ou omissões de seus prepostos.

6.13.3. Entregar os itens observando os prazos e horários estabelecidos, conforme horários e dias definidos neste Termo de Referência.

6.13.4. Relatar à Contratante, de forma tempestiva, quaisquer fatos relevantes, irregularidades ou riscos identificados no decorrer da entrega dos itens, adotando as providências necessárias à sua correção, conforme orientação da fiscalização contratual.

6.13.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, respondendo com celeridade e precisão às demandas relacionadas à execução da contratação.

6.13.6. Emitir a nota fiscal dos itens entregues, aprovados pela fiscalização do objeto, contendo todas as informações legais e contratuais exigidas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.13.7. Acatar prontamente as orientações e determinações do fiscal da contratação, inclusive no que se refere à correção de falhas, complementações e adequações nos itens entregues.

6.13.8. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários, isentando a Contratante de qualquer vínculo de natureza empregatícia ou responsabilidade solidária/subsidiária.

6.13.9. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Contratante, qualquer item entregue em desconformidade com este Termo de Referência, com imperfeições ou defeitos de fabricação.

6.14. Das Penalidades

6.14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

6.14.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar cauda à inexecução total do objeto;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
-



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.14.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

6.14.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

6.14.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

6.14.4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

6.14.5. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pelo fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sem quaisquer ônus para a Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos nas legislações pertinentes.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com a legislação.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.3.4. As informações bancárias da Contratada deverão estar devidamente especificadas no Contrato Administrativo ou instrumento congênere, garantindo transparência e segurança nos procedimentos de pagamento.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.7. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

7.3.8. A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

7.3.9. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.3.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma SIMPLIFICADA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, e a contratação contará com lote único.

8.2. Período de envio da proposta

8.2.1. A presente Dispensa Simplificada ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial do Município, sendo que os respectivos documentos poderão ser encaminhados via e-mail ou protocolados no Paço Municipal.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.3. Proposta de preço/cotação

8.3.1. O fornecedor interessado, deverá encaminhar a proposta conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, unitário e total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.3.2. Caberá ao fornecedor certificar-se de que o órgão contratante recebeu efetivamente a proposta encaminhada, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Termo de Referência ou no aviso de dispensa.

8.3.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

8.3.4. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos estimados pelo município.

8.3.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.4. Do julgamento

8.4.1. Encerrado o prazo para envio da (s) proposta (s), o (a) Agente de Contratação Direta realizará a verificação da conformidade de todas as propostas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de todas as propostas de preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a classificação.

8.4.1.1. As propostas recebidas após a divulgação do aviso de dispensa simplificada são adicionais às propostas existentes no processo, devendo a seleção da proposta mais vantajosa considerar todos os preços existentes no processo.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.4.1.2. Não havendo propostas adicionais, o julgamento considerará as propostas obtidas na fase anterior à divulgação do aviso, caso seja realizada pesquisa com fornecedor.

8.4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

8.4.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4.4. Tendo o proponente participado da pesquisa de mercado para a formação do preço estimado com cotações encaminhadas ao órgão, o mesmo poderá encaminhar nova proposta no prazo fixado, porém a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado for igual ou inferior àquele anteriormente informado, salvo justificativa constante nos autos que possa indicar a ocorrência de circunstância superveniente.

8.4.5. Definida a proposta vencedora, o fornecedor deverá enviar a proposta readequada, e no caso do procedimento que exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.4.6. O Agente de Contratação Direta comunicará a empresa declarada provisoriamente vencedora para que seja enviado por e-mail ou protocolado na Gestão de Contratações Diretas da Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, os documentos exigidos no item 8.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Habilitação jurídica

8.5.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.5.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.5.1.8. No caso de associação – ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente inscrita no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.5.1.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5.2.7. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

8.6. Concluída todas as etapas, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.707,80 (trinta e um mil setecentos e sete reais e oitenta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 e de acordo com pesquisa de preços realizada pela central de Suprimentos e Serviços, que se encontra em anexo aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas, na classificação abaixo:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0017.2064 - Desenvolver as Ações da Atenção Primária - APS
Fonte de Recurso: 2.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar a Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular a Contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada os dispostos dos arts. 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.5. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Laguna Carapã, 01 de outubro de 2026

Elaborado por

**ADRIELLI
MACHADO
ALVES:03
643575173**

Assinado digitalmente por
ADRIELLI MACHADO
ALVES:03643575173
ND: C=BR, CN=ADRIELLI
MACHADO
ALVES:03643575173, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.01 13:51:40-04'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2026.2.0

Adriéli Machado Alves
Coordenadoria de Planejamento e Estudos
Secretaria Municipal de Administração



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Assinado digitalmente por FABIANE OLIVEIRA TRICHES:01055963103
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FABIANE OLIVEIRA TRICHES:01055963103
Razão: Eu sou o autor deste documento

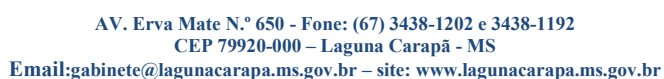
Localização:
Data: 2026.10.01 14:00:54-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Fabiane Oliveira Triches
Agente de Controle de Endemias
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA
ANTONIA
VERAS:3374
4882187

Assinado digitalmente por MARIA
ANTONIA VERAS:33744882187
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=32597882000542, OU=,
VERAS:33744882187
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026.10.01 13:57:42-04'00'

MARIA ANTONIA VERAS
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO I – LAYOUTS PRÉVIOS



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

MOCHILA TIPO SACO

PERSONALIZADA

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Modelo: Tipo saco
- Material: Tecido tadel ou material equivalente
- Leve, resistente e de fácil higienização
- Fechamento superior por cordão
- Costura reforçada e acabamento resistente
- Personalização em apenas um lado da mochila
- Ideal para uso em campanhas, eventos e ações de saúde

CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO NOVEMBRO AZUL



PERSONALIZAÇÃO EM APENAS UM LADO

Sublimação, silk screen ou processo equivalente, em única cor.



MEDIDAS APROXIMADAS



DETALHES DO PRODUTO



COR DISPONÍVEL

AZUL MARINHO

ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES DA ARTE:

- Espaço disponível para personalização: 23 cm (largura) x 20 cm (altura)
- Impressão em uma única cor
- A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde
- Aplicação em apenas um lado da mochila

METRAGEM SEM IMPRESSÃO (MOCHILA EM BRANCO)



Área total da peça (frente e verso): 37 cm (largura) x 41 cm (altura)

Essa é a metragem aproximada da mochila sem personalização.



Serão aceitos produtos com características equivalentes ou superiores, desde que mantidas as especificações mínimas de qualidade, funcionalidade, durabilidade e identidade visual exigidas pela Administração Pública.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

NECESSAIRE

CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO

PERSONALIZADA OUTUBRO ROSA



INCLUSO:
CONFEÇÃO DO LAYOUT
PARA APROVAÇÃO

Necessaire personalizada desenvolvida para ações e eventos da campanha de conscientização **Outubro Rosa**.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Material: Nylon impermeável
- Impermeável: protege os itens contra umidade e respingos
- Fechamento: zíper
- Alça de mão: prática e resistente
- Formato: oval
- Personalização: silk screen em uma única cor
- Resistente, leve e de fácil higienização



DIMENSÕES APROXIMADAS



DETALHES DO PRODUTO



PERSONALIZAÇÃO



Personalização em silk screen, em uma única cor, aplicada em apenas um lado da necessary.

ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO:
9 cm (largura) x 12 cm (altura)

Arte será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

COR DISPONÍVEL

PINK

VISTA INTERNA



Compartimento interno amplo, ideal para acomodar itens de higiene e acessórios.

VANTAGENS



Leve e prática



Durável e resistente



Protege contra umidade



Ideal para eventos, campanhas e ações de conscientização



Fortalece a mensagem e a identidade da campanha



Útil no dia a dia da rotina pessoal e profissional



IMPORTANTE

Serão aceitos produtos com características equivalentes ou superiores, desde que mantidas as especificações mínimas de qualidade, funcionalidade, durabilidade e identidade visual exigidas.



OUTUBRO ROSA

A PREVENÇÃO É UM ATO DE AMOR! CUIDE-SE, FAÇA SEUS EXAMES E INCENTIVE ESSA CAUSA.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXXXXXX

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

☐ Se enquadra

☐ Não se enquadra

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br